



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PORTARIA 509/2013

Dispõe sobre concessão de gratificações que especifica.

**ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO**, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

**Considerando** que o artigo 161 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 2.693/97 permite ao Presidente da Edilidade conceder “**gratificação de Assiduidade**” até 20% (vinte por cento) do valor da referência e isto desde que o funcionário não tenha faltado nos últimos seis meses, e não tenha sofrido nenhuma penalidade administrativa;

**RESOLVE:** conceder em contrapartida 20% (vinte por cento) de “**Gratificação de Assiduidade**” ao servidor Miguel Quessada, Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Bebedouro, referência 16 (dezesesseis), nos termos do permissivo legal constante art. 161 e seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 2.693 de 26 de agosto de 1997.

A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de Abril de 2.013.

  
**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**PRESIDENTE**

Publicada na Diretoria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 02 de Abril de 2013.

  
**Ivete Spada Leite**  
**DIRETORA LEGISLATIVA**

  
**Lucimeire Tribioli de Moraes**  
**DIRETORA ADM/FINANCEIRO**

“DEUS SEJA LOUVADO”